



# VOCÊ SABE



# O QUE É FAMÍLIA

“É COMO OFERECER UM  
GUARDA-CHUVA NO  
MOMENTO DA TEMPESTADE.”

# ACOLHEDORA?

É um trabalho social em que famílias acolhem crianças ou adolescentes temporariamente em sua casa, oferecendo a eles cuidado e afeto.

Que tal se tornar uma Família Acolhedora?

Mais informações através do email  
[familiaacolhedora.smas@gmail.com](mailto:familiaacolhedora.smas@gmail.com) ou na  
Secretaria Municipal de Assistência Social.



**PODER EXECUTIVO****SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA**  
Prefeito**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE:** Fábio Antonio Pires Jorge  
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001**PROCURADORIA GERAL:** Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva  
pgm.valenca@gmail.com Ramal: 3034**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -**  
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ:** Jeam Carlos Pereira da Silva  
Ramal: 3060**SANTA ISABEL:** Irma Pereira Farias  
Ramal: 3059**PENTAGNA:** Adilson dos Santos  
Ramal: 3057**PARAPEÚNA:** Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza  
Ramal: 3058**CONSERVATÓRIA:** Joffer de Aguiar Rios  
Ramal: 3056**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE: Gustavo Schirm**  
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO:** Juarez de Souza Gomes  
Telefone: -

Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhoprivalenca@gmail.com**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24) 2453-3777**PRESIDENTE:** Eduardo Lima Santana de Ávila  
**VICE-PRESIDENTE:** Thiago Ribeiro Mac Gregor  
**1º SECRETÁRIO:** José Amauri Ferreira Lima  
**2º SECRETÁRIO:** Fabrício Silva Machado**UFIVA - R\$ 110,38**

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

**UFIR/RJ - R\$ 4.7508**

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****CENTRO ADMINISTRATIVO**Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Te.: 24 3524-0050

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho  
governo@valenca.rj.gov.br Ramal 3006
- **CONTROLE INTERNO:** Eduardo Vicente de Assis  
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032
- **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão  
administracao@valenca.rj.gov.br Ramal 3009
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza  
fazenda@valenca.rj.gov.br Ramal 3022
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus  
obraspmv@valenca.rj.gov.br Ramal 3029
- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares  
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040
- **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:**  
Haroldo Cruz Filho smdes@valenca.rj.gov.br

**FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO**

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro  
educacao@valenca.rj.gov.br Ramal 3108
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Paulo Victor G. Ferreira (designado)  
R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro  
smas@valenca.rj.gov.br -
- **ESPORTE E LAZER:** Bernardo Souza Machado  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro  
esportelazer@valenca.rj.gov.br -
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro  
contatosectur@gmail.com -
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
sappma@valenca.rj.gov.br -
- **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
smsp@valenca.rj.gov.br -
- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (designado)  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br -
- **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**  
Paulo Victor Guimarães Ferreira





# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS

PORTARIA SME Nº 001 DE 09 DE JULHO DE 2025

***Dispõe sobre a utilização dos resultados da Prova Nacional Docente (PND) nos processos de seleção para o provimento de cargos efetivos e para a contratação temporária de professores para a Rede Municipal de Ensino de Valença-RJ, e dá outras providências.***

A Secretária Municipal de Educação, RENATA ANDRADE LEITE, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Valença;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que instituiu o Programa Mais Professores para o Brasil, do qual a Prova Nacional Docente (PND) é um dos eixos centrais;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que regulamenta a PND e confere aos entes federados a autonomia para utilizar seus resultados como etapa única ou complementar em seus processos seletivos;

**CONSIDERANDO** a Portaria INEP nº 399, de 12 de junho de 2025, que estabelece regras e procedimentos para a realização da Prova Nacional Docente;

**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão firmado pelo Município de Valença-RJ junto ao Ministério da Educação, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), manifestando o interesse em utilizar a PND;

**CONSIDERANDO** que a PND pode ser empregada tanto em concursos públicos para cargos efetivos quanto em processos seletivos simplificados para contratações temporárias, conforme a autonomia do ente federado;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da etapa de prova de títulos para a investidura em cargo público de provimento efetivo do magistério, nos termos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 2.549, de 10 de novembro de 2010, que institui o Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Valença, notadamente o seu Art. 19, que estabelece o Concurso Público de provas e título como forma de ingresso na carreira, alinhado ao princípio do aprimoramento da qualidade do ensino público municipal

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de dar ampla e prévia publicidade aos candidatos sobre a utilização da nota da PND nos próximos certames, em observância ao cronograma nacional divulgado pelo INEP, cujo prazo para inscrição dos candidatos se inicia em 14 de julho de 2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o Município de Valença-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá utilizar a nota obtida na Prova Nacional Docente (PND) como etapa dos processos seletivos para o provimento de cargos efetivos e para a contratação temporária de professores para a Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Para o Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do magistério, a nota da PND será utilizada como primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo complementada por etapas subsequentes obrigatórias, em especial a prova de títulos, conforme definido em edital específico.

**Art. 3º** Para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professores, a nota da PND poderá ser utilizada como etapa única ou complementar, de caráter classificatório e/ou eliminatório, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ser detalhado no respectivo edital.

**Art. 4º** A participação nos certames de que trata esta Portaria está condicionada à dupla inscrição do candidato:

- I.** Inscrição na Prova Nacional Docente (PND), a ser realizada junto ao INEP, conforme prazos e regras do edital nacional;
- II.** Inscrição no respectivo Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado do Município de Valença-RJ, a ser realizada conforme prazos e regras do edital local.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inscrição em apenas um dos certames (nacional ou municipal) não habilita o candidato a concorrer às vagas ofertadas pelo Município de Valença-RJ.

**Art. 5º** As regras específicas, o cronograma detalhado, o número de vagas, os requisitos dos cargos, as etapas complementares e os critérios de classificação e desempate para cada processo seletivo serão definidos em editais próprios, a serem publicados pela Secretaria Municipal de Educação em data oportuna.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valença/RJ, 09 de julho de 2025.

**RENATA ANDRADE LEITE**

Secretário Municipal de Educação

Matrícula nº 211688